



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

(Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	006/2022-PMB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	72022006
<b>OBJETO:</b>	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO”.

A Secretaria Executiva de Administração de Baião definiu a escolha em favor da empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.343.923/0001-49. A Comissão Permanente de Licitações verificou todos os documentos apresentados e constatou que a aludida detém vasta experiência por ter disponibilizado sistema informatizado de folha de pagamento em outras municipalidades.

Verificou-se que o ato de convocação por parte da SEMAD se deu em consequência da notória especialização, tendo atuado em diversos municípios, atendendo aos diversos níveis de exigência dos Tribunais de Contas e de toda a legislação que rege a matéria.

Além de que a empresa acima mencionada apresenta recursos e sistemas compatíveis com as necessidades da administração, ademais não se pode deixar de mencionar que a escolha da secretaria demandante pressupõe imensa confiabilidade.

Portanto, de acordo com a discricionariedade conferida pela Lei nº 8.666/93, e o interesse público a que se destina a contratação, presentes os requisitos da notória capacidade e da confiança entende-se que restou justificada a escolha sendo a licitação legalmente inexigível com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Baião/PA, 03 de janeiro de 2023.

**Silvia Campelo dos Santos**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 776/2021 – GP